

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31

Código ISIN nº BRCARECTF000

Código de Negociação na BM&FBOVESPA – CARE11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), a se reunirem, para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se, em primeira convocação, no dia **16 de janeiro de 2018, às 15:00 horas** e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia **16 de janeiro de 2018, às 15:30 horas**, na sede da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Administradora”), para deliberar sobre: **I-**) a permissão para que os Cotistas que se enquadrem nos incisos I a VI do §1º do Artigo 24 da Instrução da Comissão de Valores (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2017, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), possam votar na Assembleia; **II-**) a alteração do regulamento do Fundo para ajustar o valor total de emissão de novas Cotas constante do *caput* do Artigo 9º, de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões e reais) para R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); **III-**) a 4ª emissão de até 115.000 (cento e quinze mil) cotas, com valor unitário de R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos) (“Montante Máximo”), a serem objeto de oferta pública realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta Pública” e “Instrução CVM 400”, respectivamente), bem como seus principais termos e condições, incluindo (a) o volume mínimo e máximo da Oferta Pública, limitado a R\$201.250.000,00 (duzentos e um milhões e duzentos e cinquenta mil reais), observado o item “(b)” seguinte; (b) a possibilidade da emissão de lote adicional e de lote suplementar de Cotas, nos termos do Artigo 14, § 2º, e do Artigo 24 da Instrução CVM 400, respectivamente (“Lote Adicional” e “Lote Suplementar”, respectivamente); (c) a possibilidade de distribuição parcial de Cotas no âmbito da Oferta Pública; (d) o público alvo da Oferta Pública; (e) o preço de emissão e subscrição das novas Cotas; (f) o valor da taxa de ingresso devida pelos investidores que vierem a adquirir Cotas no âmbito da Oferta Pública (“Taxa de Ingresso”); (g) o regime de colocação das Cotas no âmbito da Oferta Pública; (h) a destinação dos recursos captados pelo Fundo por meio da Oferta Pública; (i) a contratação e remuneração dos prestadores de serviço que atuarão no âmbito da Oferta Pública (observados o item “IV” abaixo) (Anexo I - Proposta Souza Cescon – Assessor Legal); e (j) a autorização para que a Administradora e a Gestora definam todos os demais termos e condições relacionados à Oferta Pública e adotem todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta Pública. Após atingido o valor mínimo de colocação acima estabelecido, a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado. Caso o valor mínimo referido acima não seja alcançado, a Administradora deverá, imediatamente fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo. Ainda, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 5º do regulamento do Fundo vigente nesta data, não será outorgado direito de preferência na aquisição das Cotas objeto da Oferta Pública para os Cotistas do Fundo; **IV-**) a possibilidade da contratação da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e a Gestora para assumirem, respectivamente, as posições de intermediário líder responsável pela condução da Oferta Pública e de coordenador contratado, bem como a definição de suas remunerações (Anexo II – Contrato de Coordenador Líder e Coordenador Contratador referente a 4ª Emissão de Cotas do Fundo); **V-**) o conhecimento de todos os ativos aprovados pelos membros do Comitê de Investimentos do Fundo e pela Gestora, nos termos do Regulamento, os quais já foram investidos pelo Fundo; **VI-**) a ratificação dos investimentos realizados e a serem realizados pelo Fundo em

ativos alvo aprovados ou a serem aprovados pelos membros do Comitê de Investimentos, que suscitem potencial Conflito de Interesse, conforme definido no Regulamento, em conformidade com os seguintes documentos: (i) laudo de avaliação de jazigos referente aos ativos “Terra Santa Parque Cemitério” e “Cemitério do Morumbi”, cujos documentos integram o presente como Anexo III; (ii) laudo de avaliação de jazigos e *equity value* referente ao ativo “Cemitério Metropolitano Parque das Allamandas”, o qual será convertido em participação societária após a realização e aprovação da Assembleia Geral objeto deste edital de convocação, cujos documentos integram o presente como Anexo IV; e (iii) laudo de avaliação do *equity value* do ativo “Cemitério Complexo Vale do Cerrado”, cujos documentos integram o presente como Anexo V; ; VII-) alteração e consolidação do Regulamento, para refletir as modificações que venham a ser aprovadas nos termos dos itens anteriores acima; e VIII-) caso aprovados os itens acima, a autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões, em especial no que diz respeito à alteração e consolidação de nova versão do regulamento do Fundo e da Oferta Pública.

Considerando o teor das deliberações acima relacionadas, informamos que o quórum aplicável à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas é qualificado, isto é, maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas e em circulação. Ainda, quaisquer informações sobre as matérias que serão objeto da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, incluindo a minuta do novo regulamento, poderão ser obtidas junto à Administradora.

Por fim, solicitamos a confirmação da presença dos Srs. através do e-mail: juridico@planner.com.br

São Paulo, 28 de dezembro de 2017.

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**, administrado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I
Proposta Souza Cescon Advogados

ANEXO II
Proposta Coordenador Líder e Coordenador Contratado referente à 4ª Emissão de Cotas do Fundo

ANEXO III
Documentos ativo “Terra Santa Parque Cemitério” e “Cemitério do Morumbi”

ANEXO IV
Documentos ativo “Cemitério Metropolitano Parque das Allamandas”

ANEXO V
Documentos ativo “Cemitério Complexo Vale do Cerrado”

ANEXO VI
Regulamento